

**PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**EMENDA SUPRESSIVA N° \_\_\_\_, DE 2024**

Suprime-se a Estratégia 17.7 do Objetivo 17 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe.

**JUSTIFICAÇÃO**

A simples regularidade de fóruns não é, comprovadamente, indicadora de melhorias na qualidade educacional. Diversos contextos mostram que recursos, tempo e esforços dedicados a fóruns podem ser melhor direcionados a políticas diretamente voltadas a resultados e acompanhamento pedagógico. Retirar essa estratégia aumenta a flexibilidade dos gestores para priorizar ações efetivas no cotidiano escolar.

Sala das Sessões, .....



\* C D 2 5 5 8 7 4 0 2 9 4 0 0 \*